

## VOTO Nº 48/2023/SEI/DIRE4/ANVISA

Processo nº 25351.906370/2023-06

Expediente nº 0232313/23-7

Analisa solicitação para afastamento de servidoras para participar da 26ª Reunião do Comitê *Codex Alimentarius* sobre Inspeção de Importação e Exportação de Alimentos e Sistemas de Certificação - CCFICS, no período de 29/04 a 05/05/2023 em Hobart, Tasmânia, Austrália.

Área responsável: Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS)

Relator: Rômison Rodrigues Mota

### 1. **Relatório e Análise**

Trata-se de solicitação de afastamento de duas servidoras para participar da 26ª Reunião do Comitê *Codex Alimentarius* sobre Inspeção de Importação e Exportação de Alimentos e Sistemas de Certificação - CCFICS, no período de 29/04 a 05/05/2023, em Hobart, Tasmânia, Austrália, conforme segue:

- Renata de Araujo Ferreira, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, lotada na COISC/GIASC/GGFIS - Líder da Delegação da Anvisa; e
- Suzany Portal da Silva Moraes, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, lotada na AINT - 2ª representante da Anvisa.

O *Codex Alimentarius* é um programa da FAO/OMS, criado em 1962, que estabelece normas internacionais sobre alimentos com o objetivo de proteger a saúde do consumidor e incentivar práticas justas no comércio internacional de alimentos.

No âmbito do programa há o Comitê de Inspeção e Sistemas de Certificação de Alimentos (CCFICS), que trata de temas diretamente afetos às atividades da Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos (GIASC/GGFIS), destacando-se: certificação eletrônica; avaliação e uso de certificação voluntária por terceira parte; fraude em alimentos; e, uso de sistemas de equivalência.

Conforme descrito no Despacho nº 37/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA, elaborado pela Assessoria de Assuntos Internacionais (SEI 2279431), em 2018, na 24ª reunião do CCFICS/Codex, a Anvisa identificou que "... necessita avançar na regulamentação e implementação de procedimentos de certificação de alimentos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, que se encontram muito aquém daqueles adotados por outros países e pelo próprio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) do Brasil". Os compromissos assumidos pela Anvisa naquela ocasião estão listados no documento SEI nº 0396503.

Assim, a participação de representantes da Anvisa na referida reunião é de suma importância para garantir que as questões brasileiras relativas ao controle sanitário de

alimentos sejam consideradas durante a formulação das diretrizes que norteiam a regulamentação internacional deste tema.

O processo está instruído com o formulário de descrição da missão (SEI 2274874), que apresenta o detalhamento da missão e levantamento das estimativas das despesas envolvidas. Os Planos Internos relacionados constam do Despacho nº 58/2023/SEI/COALI/GIASC/GGFIS/DIRE4/ANVISA (SEI 2281630). Apresento de forma resumida na tabela a seguir:

	Representantes	Área	Período	Diárias	Passagens	Seguro Viagem	PI
1	Renata de Araujo Ferreira	GIASC/GGFIS	29/04 a 05/05/23	R\$ 11.232,00	R\$ 14.500,00	R\$ 416,00	VIAGGGFIS
2	Suzany Portal da Silva Moraes	AINTE	29/04 a 05/05/23	R\$ 10.816,00	R\$ 14.500,0	R\$ 416,00	VIAGAINTE

## 2. Voto

Tendo em vista o exposto, voto pela APROVAÇÃO do afastamento das servidoras Renata de Araujo Ferreira e Suzany Portal da Silva Moraes, a fim de participarem da 26ª Reunião do Comitê *Codex Alimentarius* sobre Inspeção de Importação e Exportação de Alimentos e Sistemas de Certificação - CCFICS, no período de 29/04 a 05/05/2023, em Hobart, Tasmânia, Austrália.

Ademais, manifesto-me de forma FAVORÁVEL ao eventual ressarcimento das servidoras designadas para a missão, caso se faça necessária a realização de testes COVID-19, em trânsito ou no destino, para atendimento às exigências relacionadas a situação de pandemia pelo novo coronavírus.

Encaminho a decisão final à soberania da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio do **Circuito Deliberativo**.

**Rômison Rodrigues Mota**

Diretor

Quarta Diretoria da Anvisa (Dire4)



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor**, em 08/03/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2281865** e o código CRC **45BC4FD3**.